Município de Votorantim

PREFEITURA DE VOTORANTIM

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de Votorantim
Ano 25
Nº 1.459
VOTORANTIM, 28 DE JULHO DE 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 7.990, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 3.044, DE 8 DE JULHO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 75.965,51 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.026.3.3.90.39.00-01-0447..... R$ 75.965,51
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º A transposição orçamentária no **R$ 75.965,51 (Setenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e um centavos),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Título: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.401.4.4.90.52.00-01-0452..... R$ 20.000,00
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.428.4.4.90.51.00-01-0453..... R$ 24.992,87
Código de Aplicação: 110.0000
Título: OBRAS E INSTALAÇÕES
Verba: 02.14.01.13.392.0007-2.428.4.4.90.51.00-01-0453..... R$ 21.332,64
Código de Aplicação: 100.0212
Título: MATERIAL DE CONSUMO
Verba: 02.14.03.13.243.0007-2.002.3.3.90.30.00-01-0466..... R$ 9.640,00
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.992, DE 25 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre crédito adicional suplementar de Transposição Orçamentária vigente da Prefeitura Municipal de Votorantim.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ART. 10, DA LEI MUNICIPAL N° 3.044, DE 8 DE JULHO DE 2024,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica aberto por transposição orçamentária, na Prefeitura Municipal de Votorantim, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais)**, nas seguintes rubricas do orçamento vigente:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.09.01.15.451.0009-2.002.3.3.90.39.00-01-0240..... R$ 88.500,00
Código de Aplicação: 110.0000
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 2º A transposição orçamentária no **R$ 88.500,00 (Oitenta e oito mil e quinhentos reais),** aberto no artigo 1º, será coberto com recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Título: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Verba: 02.09.02.15.451.0009-2.011.3.3.90.39.00-01-0250..... R$ 88.500,00
Código de Aplicação: 100.0176
F.R.: 01 – TESOURO

Art. 3º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de julho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 25 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO N.º 7.993, DE 28 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a regulamentação da padronização do Uniforme Escolar na Rede Municipal e dá outras providências.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.907, DE 6 DE JULHO DE 1994;

CONSIDERANDO as alterações de design que a Administração Municipal pretende realizar no uniforme escolar da Rede de Ensino Municipal;

CONSIDERANDO que o uniforme escolar na rede municipal não é alterado desde 30 de novembro de 2010;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o uniforme escolar para as instituições de ensino e para fornecedores e fabricantes;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica definido o modelo oficial do uniforme escolar na rede municipal, com as seguintes especificações:

I – Camiseta (Manga Curta): Corpo e mangas em malha escolar, mangas raglan. Gola em ribana, com largura de 2,5cm acabado. Estampa em processo de silkscreen. Barra do corpo e mangas com 2,0cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4mm de distância entre as costuras, fechamento em máquina overloque (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

II – Camiseta (regata): Corpo em malha escolar. Gola e punhos em riban, com largura de 2,5cm acabado. Estampa em processo de silkscreen. Barra do corpo e fechamento em máquina overloque (ultralock). Etiqueta aplicada no degolo traseiro.

III – Bermuda Masculina: em tecido escolar. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Fechamento da peça em máquina interloque. Barra simples com 2,0cm. Estampada em processo de silskcreen brasão com suas cores originais. Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

IV – Bermuda Feminina: em malha escolar. Cintura cós total elástico com 4,0cm de altura, em máquina de 4 agulhas ponto corrente, costura de overloque na parte interna na junção do el´astico com o tecido. Centralizado nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Na parte frontal deverá ser fixada uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, assim também como a parte inferior, tendo acabamento na barra e lateral da saia com 2 agulhas. Barra simples com 2,0cm em máquina galoneira. Estampada em processo de silkscreen. Etiquetas aplicadas no cós traseiro.

V – Jaqueta: em tecido escolar. Nas mangas raglan centralizadas nas laterais, possui dois galões sobrepostos com largura de 10mm em construção tubular. Forro do corpo e manga e capuz, na cor branco. O fechamento será feito por meio de zíer destacável número 5, dentes em nylon, com deslizador metálico, todas as partes na cor semelhante a do corpo, com durabilidade mínima do zíper e cursos de 5000 (cinco mil) ciclos (DIN 3419-1). Certificado INMETRO. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Punhos com 2,5cm, com elástico embutido costurado com máquina reto. Barra do corpo com 2,5cm de largura e rebatida com máquina reta de uma agulha com aplicação de um torçal de poliéster 5mm, cuja saída dever ser pela parte frontal da jaqueta na cor semelhante a do corpo. Deverá ser estampada em processo de silkscreen, brasão com suas cores originais no lado direito do peito. Etiquetas aplicadas no degolo traseiro.

VI – Calça: em malha escolar. Centralizado nas laterais, possui um galão sobreposto com largura de 10mm em construção tubular. Bolsos embutidos nas laterais e pespontados na reta a 0,6cm da borda, com forro do mesmo tecido do corpo. Deverá conter um reforço interno de proteção ao joelho, que será um recorte interno na cor preta, abrangendo proporcionalmente a região do joelho, sendo confeccionado em tecido sarja, para maior conforto, proteção e durabilidade da calça com gramatura de 420 m/g² e composição 100% poliéster. Fechamento da peça em máquina interloque. Barra simples com 2,0cm.

Art. 2º Os uniformes fabricados, vendidos e adquiridos até a data da publicação deste Decreto, ficarão válidos pelo prazo de até 3 (três) anos.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 4.080, de 30 de novembro de 2010, bem como os atos normativos que disponham em sentido contrário ao presente Decreto.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 28 de julho de 2025 - LXI ANO DE EMANCIPAÇÃO.

WEBER MAGANHATO JÚNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

CLAUDEMIR APARECIDO MUQUEM
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO 1

A que se refere ao Artigo 1º, do Decreto n° 7.993, de 28 de julho de 2025, o qual dispõe acerca do padrão do uniforme escolar.



Município de Votorantim

Weber Maganhato Junior
Prefeito Municipal

Rogerio Pecora
Vice-Prefeito

Secretaria de Administração
Claudemir Aparecido Muquem

Secretaria de Cidadania e Geração de Renda
Leda Diniz

Secretaria de Cultura e Turismo
Evandro Gonçalves Domingues

Secretaria de Educação
Rosangela de Paula (interina)

Secretaria de Esportes
Anderson Remelli

Secretaria de Finanças
João Luis de Sousa

Secretaria de Governo
Roberto Bellini Martins

Secretaria de Meio Ambiente
Luiz Carlos Correa

Secretaria de Negócios Jurídicos
Jean Carlos Nunes Oliveira

Secretaria de Obras e Urbanismo
Carlos José de Almeida

Secretaria de Saúde
Robertson Magalhães Jordão

Secretaria de Serviços Públicos
Rodrigo Peralta

Secretaria de Mobilidade Urbana
Jonata Elias Mena

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento
Carlos José de Almeida (interino)

Comandante da Guarda Civil Municipal
Fabio Augusto Romano

Fundação da Seguridade Social dos Funcionários Públicos Municipais de Votorantim (Votoprev)
Alessandra Silvina Aparecida Augusto de Camargo

Presidente da Companhia Municipal de Habitação Popular de Votorantim - COHAP
Djalma Dias de Souza Filho

Expediente

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM
CRIADO PELA LEI 1314, DE 29/12/1997

Diretor de Comunicação
Rodrigo Fernandes

Jornalista responsável
Giuliano Bonamim
MTB 0030840/SP

Textos e imagens
Cintia Rubinato
Felipe Siqueira
Giuliano Bonamim

Diagramação e artes
Marcelo Claro

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
Avenida 31 de Março, 327 - Centro - Votorantim
Telefone (15) 3353-8572

Publicação digital VISITE NOSSO SITE
www.votorantim.sp.gov.br

ASSINADO DIGITALMENTE
MUNICIPIO DE VOTORANTIM
CNPJ
46634051000176
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO